



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE  
R. Cel. Walter Kramer, 357 - Parque Vera Cruz, Campos dos Goytacazes/RJ  
AUDITORIA INTERNA  
Sala 19 - Tel.: (22) 2737-5668 – e-mail: [audinterna@iff.edu.br](mailto:audinterna@iff.edu.br)

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 05/2020

TEMA:	GESTÃO DE FROTA	CAMPUS:	BOM JESUS DO ITABAPOANA
PERÍODO AUDITADO:	2019	PROCESSO PEN:	23317.002856.2020-11
UNIDADE GESTORA:	IFF – REITORIA	CÓDIGO DA UG/UORG:	158139
TIPO DE AUDITORIA:	OPERACIONAL	EMISSION DO RELATÓRIO:	04/11/2020

### 1. INTRODUÇÃO:

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16/07/2002, e em atendimento ao **Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2020**, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 3, de 10/02/2020, – item VII - 5.08 – Transportes, **Auditoria nº 45**, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 05/2020, que versa sobre a gestão da frota de veículos oficiais utilizados pelo campus Bom Jesus do Itabapoana do IFFluminense.

A Instrução Normativa MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre a classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais, estabelece que “os veículos oficiais se destinam ao atendimento das necessidades de serviço e sua utilização deve observar os princípios que regem a Administração Pública Federal”.

Com a edição do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, as categorias de veículos estabelecidos pela referida Instrução deram lugar a novas categorias, a saber, veículos de representação, veículos de serviços comuns e veículos de serviços especiais.

Considerando que, de acordo com o art. 4º do referido os veículos de serviços comuns são aqueles destinados ao transporte de material e transporte de pessoal a serviço, bem como que são estes os utilizados pelo campus Bom Jesus do Itabapoana, sobre eles recai a presente auditoria.

### 2. OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS:

A auditoria objetivou avaliar se a gestão da frota de veículos oficiais no referido campus atendeu, no ano de 2019, aos ditames legais e normativos sobre o tema.

Para fins de definição do escopo desta auditoria foi elaborada a Matriz de Planejamento **PT.A – Matriz de Planejamento**, a fim de nortear a execução das atividades, definindo detalhadamente cada procedimento a ser testado, bem como os parâmetros para auditoria.

### **3. LIMITAÇÃO DE ESCOPO:**

Não houve limitação de escopo no presente trabalho.

### **4. FATOS CONSTATADOS:**

**Achado 01 – Incompletude do registro das viagens realizadas, considerando as informações mínimas exigidas pelo art. 4º da Instrução Normativa MPOG nº 03/2008.**

**Crítérios:** Instrução Normativa MPOG N.º 03, de 15 de maio de 2008, art. 4º.

#### **Situação encontrada:**

De acordo com o artigo 4º da referida IN, a utilização de veículos oficiais deve gerar registro com informações mínimas, a saber: a) identificação do nome, vínculo e lotação do usuário; b) identificação do motorista; c) origem e destino; d) finalidade; e) horários de saída e de chegada; f) as quilometragens de saída e chegada.

O módulo "Frota" no SUAP disponibiliza relatório das viagens realizadas com as seguintes informações: saída, chegada, motorista, passageiros, objetivo, quilometragem inicial, quilometragem final, descontinuidade e distância percorrida.

No entanto, os seguintes apontamentos devem ser feitos em relação aos relatórios do SUAP:

- a) As viagens 17 e 18 do veículo com placa KPI 9499 não informam o motorista e todas as viagens de transporte de alunos não elencam os nomes dos alunos;
- b) As viagens 50, 51, 52 e 54 do veículo com placa KYB 3167 e as viagens 9, 10, 11 e 12 do veículo com placa LBW3F21 (na lista SUAP) não informam o motorista;
- c) Os registros das viagens dos veículos com placas HIG 0337, KNO6179, KPI 9499, KZR 2669, LKG 4999, LPF 3H48, LPM 9423 e LRX 2367 só foram inseridos no SUAP a partir de agosto de 2019;

Embora a Coordenação de Transportes do *campus* tenha enviado documento próprio com registros das viagens, este não está completo e não é compatível com os registros do SUAP, considerando que:

- a) No mês de janeiro, há viagens listadas no documento da coordenação que iniciam em data posterior à data de chegada (data saída 03/01 e data chegada 02/01; data saída 08/01 e data chegada 07/01; data saída 18/01 e data chegada 17/01; data saída 25/01 e data chegada 21/01);
- b) No mês de fevereiro, há viagens listadas no documento da coordenação que iniciam em data posterior à data de chegada (data saída 14/02 e data chegada 13/02; data saída 18/02 e data chegada 01/02; data saída 27/02 e data chegada 26/02);

- c) No mês de março, das 68 viagens listadas no documento da coordenação, três não indicam quilometragem inicial e quilometragem final, uma não indica quilometragem final e uma inicia em data posterior à data de chegada (data saída 25/03 e data chegada 24/03);
- d) No mês de abril, das 79 viagens listadas, onze não indicam quilometragem inicial e quilometragem final e duas têm divergência entre data de saída e chegada x origem e destino (trajeto Bom Jesus - Itaperuna, de segunda-feira, 01/04/2019, até quarta-feira, 03/04/2019, e trajeto Bom Jesus – Machado, de quarta-feira, 24/04/2019, até sábado, 27/04/2019);
- e) No mês de maio, todas as viagens estão datadas de 2020 (quando deveriam se referir ao ano de 2019) e, das 86 viagens listadas, sessenta e oito não indicam objetivo, dezesseis não indicam quilometragem inicial e quilometragem final, três não indicam hora de chegada, duas não indicam hora de saída e hora de chegada e uma não indica data de chegada e hora de chegada.
- f) No mês de junho, todas as viagens estão datadas de 2020 (quando deveriam se referir ao ano de 2019) e, das 84 viagens listadas, uma não indica quilometragem final, nove não indicam quilometragem inicial e quilometragem final e duas têm divergência entre data de saída e chegada x origem e destino (trajeto Bom Jesus – Cachoeiro do Itapemirim, de 07/06 até 27/06, e trajeto Bom Jesus – Campos, de 11/06 a 0/01).
- g) No mês de julho, todas as viagens estão datadas de 2020 (quando deveriam se referir ao ano de 2019) e, das 68 viagens listadas, onze não indicam quilometragem inicial e quilometragem final;
- h) No mês de agosto, enquanto o SUAP lista 28 viagens, a planilha da Coordenação lista 70 viagens. Todas as 70 viagens estão datadas de 2020 (quando deveriam se referir ao ano de 2019) e, destas, quatro viagens não indicam quilometragem inicial e quilometragem final, uma viagem que traz divergência entre data de chegada e saída (trajeto Bom Jesus – Bom Jesus, de 28/09 a 28/08) e uma viagem que indica como destino apenas “b”;
- i) No mês de setembro de 2019, das 67 viagens listadas na planilha da Coordenação, uma não indica data de chegada, hora de chegada e quilometragem final e três não indicam quilometragem inicial e quilometragem final;
- j) No mês de outubro de 2019, das 73 viagens listadas na planilha da Coordenação, uma não indica quilometragem inicial e quilometragem final e duas não indicam quilometragem final;
- k) No mês de dezembro de 2019, enquanto o SUAP lista 17 viagens, a planilha da Coordenação lista 54 viagens (nenhuma viagem do veículo placa LKG está registrada no SUAP). Das 54 viagens listadas, seis estão datadas de 2020 (quando deveriam se referir ao ano de 2019), quatro trazem a palavra “defeito” nos campos de quilometragem inicial e

quilometragem final, uma não indica o destino e uma não indica a quilometragem inicial e a quilometragem final.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causas:** Preenchimento inadequado do registro de viagens; ausência de registro de viagens realizadas; ausência de registro dos dados exigidos pela norma.

**Consequências:** Viagens não registradas; viagens realizadas em datas distintas das que constam no registro; pessoas não autorizadas conduzindo os veículos oficiais; pessoas não autorizadas transportadas.

**Grau de Impacto:** Médio.

## **Achado 02 – Incompletude do Relatório gerado pelo SUAP que registra as viagens realizadas, considerando as informações mínimas exigidas pelo art. 4º da Instrução Normativa MPOG nº 03/2008.**

**Critérios:** Instrução Normativa MPOG N.º 03, de 15 de maio de 2008, art. 4º.

### **Situação encontrada:**

Conforme já mencionado no achado anterior, o artigo 4º da referida IN determina que a utilização de veículos oficiais deve gerar registro com informações mínimas, a saber: a) identificação do nome, vínculo e lotação do usuário; b) identificação do motorista; c) origem e destino; d) finalidade; e) horários de saída e de chegada; f) as quilometragens de saída e chegada.

O módulo "Frota" no SUAP disponibiliza relatório das viagens realizadas com as seguintes informações: saída, chegada, motorista, passageiros, objetivo, quilometragem inicial, quilometragem final, descontinuidade e distância percorrida. Além disso, ao mover o cursor para o nome do solicitante, é possível visualizar seu vínculo com o IFFluminense (servidor ou prestador de serviços) e a sua lotação.

No entanto, ao gerar relatório das viagens por viatura ([https://suap.iff.edu.br/frota/viagens\\_por\\_viatura/](https://suap.iff.edu.br/frota/viagens_por_viatura/)), o referido Sistema não aponta origem, destino, vínculo e lotação dos solicitantes, de forma que as informações restam incompletas.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Inexistência dos campos exigidos pela norma no relatório gerado pelo SUAP.

**Consequência:** Relatório incompleto.

**Grau de Impacto:** Médio.

## **Achado 03 – Ausência de conformidade na utilização do veículo oficial.**

**Critérios:** Instrução Normativa MPOG N.º 03, de 15 de maio de 2008, art. 4º. Decreto 9287/2018, arts. 4º e 6º.

### **Situação encontrada:**

De acordo com o art. 4º do Decreto, os veículos de serviços comuns são aqueles utilizados em transporte de material e em transporte de pessoal a serviço.

O art. 6º dispõe que é vedado, entre outros, o uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública ou nas hipóteses previstas nos incisos VIII e IX do caput do art. 5º; o uso de veículos oficiais em excursões de lazer ou passeios; o uso de veículos oficiais no transporte de familiares de servidor público ou de pessoas estranhas ao serviço público e no traslado internacional de funcionários, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no Decreto nº 1.280, de 14 de outubro de 1994.

Em relação ao relatório extraído do SUAP, relevante apontar que o campo "objetivo", em 27 das 28 viagens listadas do veículo com placa KNO 6179, está preenchido com as palavras "serviços internos", não especificando, de fato, objetivo de cada viagem. Além disso, não há justificativa para a viagem 15 do veículo KYB 3167, que tem como objetivo "Levar família de Bonsucesso para desfile em Rosal. Desfile 07 de setembro".

Em relação à planilha enviada pela Coordenação de Transportes do *campus*, as seguintes situações, que tornam inviável a análise sobre a conformidade das viagens ao que dispõe a norma, foram encontradas:

- a) No mês de janeiro, 25 viagens informam como objetivo "serviço interno" e 09 informam como objetivo "viagem administrativa";
- b) No mês de fevereiro, 28 viagens informam como objetivo "serviço interno" e 18 informam como objetivo "viagem administrativa". Além disso, uma viagem ocorreu no sábado (23/03);
- c) No mês de março, 16 viagens informam como objetivo "serviço interno" e 12 informam como objetivo "viagem administrativa". Além disso, uma viagem ocorreu no domingo (31/03);
- d) No mês de abril, 20 viagens informam como objetivo "serviço interno" e 12 informam como objetivo "viagem". Além disso, duas viagens ocorreram sábado (06/04 e 13/04) e uma ocorreu no domingo (28/04);
- e) No mês de maio, 06 viagens informam como objetivo "serviço interno". Além disso, considerando o calendário de 2019, duas viagens ocorreram sábado (18/05 e 25/05) e cinco ocorreram no domingo (duas no dia 05, duas no dia 19 e uma no dia 26/05);
- f) No mês de junho, 24 viagens informam como objetivo "serviço interno" e 52 informam como objetivo "viagem administrativa". Além disso, considerando o calendário de 2019, duas viagens ocorreram sábado (ambas no dia 01/06) e três ocorreram no domingo (dias 09, 23 e 30/06);
- g) No mês de julho, 22 viagens informam como objetivo "serviço interno" e 43 informam como objetivo "viagem administrativa". Além disso, considerando o calendário de 2019, três viagens ocorreram sábado (todas no dia 06/07);
- h) No mês de agosto, 18 viagens informam como objetivo "serviço interno" e 51 informam como objetivo "saída administrativa". Além disso, considerando o calendário de 2019, três viagens ocorreram sábado (dias 10, 17 e 31/08);

- i) No mês de setembro, 10 viagens informam como objetivo "serviço interno". Além disso, duas viagens ocorreram no feriado 07/09, uma no sábado (21/09) e três no domingo (22 e 29/09);
- j) No mês de outubro, 08 viagens informam como objetivo "serviço interno". Além disso, três viagens ocorreram sábado (dias 05, 19 e 26/10) e três no domingo (duas no dia 06/10 e uma no dia 20/10);
- k) No mês de novembro, 01 viagem informa como objetivo "serviço interno". Além disso, uma viagem ocorreu no sábado (dia 02/11);
- l) No mês de dezembro, 11 viagens informam como objetivo "serviço interno" e 27 informam como objetivo "saída administrativa". Além disso, considerando o calendário de 2019, duas viagens ocorreram domingo (ambas no dia 01/12);

Opina-se, portanto, pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Preenchimento inadequado do registro das viagens, pois não detalha o objetivo; viagens aos sábados e domingos.

**Consequência:** Viagens em desconformidade com o objetivo da instituição; ausência de controle das viagens realizadas, pois genéricas.

**Grau de Impacto:** Médio.

#### **Achado 04 – Deficiência no controle de manutenção e abastecimento dos veículos oficiais.**

**Crítérios:** IN MPOG N.º 03/2008, art. 24, § 1º, e Anexo II.

##### **Situação encontrada:**

Consultados os Relatórios de Abastecimento e Manutenção apresentados e as planilhas enviadas pelo *campus*, não é possível atestar controle do desempenho e manutenção dos veículos. Isso porque tais relatórios não preenchem os requisitos exigidos no Anexo II da IN 03/2008, que, além de apontar gastos, traz outros dados relevantes sobre o veículo, a exemplo de seu preço de mercado. Além disso, as informações no relatório de manutenção e nos relatórios de viagens do campus são divergentes, considerando que:

a) Nos meses de janeiro, fevereiro e março, o relatório de manutenção não aponta nenhuma manutenção, mas a planilha da Coordenação de Transportes indica manutenção nos dias 28 e 29/01, 15/02, 14, 18, 19, 26 e 29/03;

b) No mês de abril houve, de acordo com o relatório, manutenção dos veículos nos dias 01, 09 e 29, mas a planilha da Coordenação de Transportes indica manutenção nos dias 01, 08, 09 e 11. Além disso, no relatório consta:

- Que o veículo com placa LKG4999 estava em manutenção em Itaperuna no dia 01/04, 16:25, mas o mesmo veículo consta na planilha da Coordenação em viagem nessa data, com trajeto Bom Jesus do Itabapoana x Rosal, saída 16:25 e chegada 23:00, com objetivo "Transporte de professor";

- Que o veículo com placa KNO6879 estava em manutenção em Bom Jesus do Itabapoana no dia 01/04, 16:26, mas o mesmo veículo consta na planilha da Coordenação em viagem nessa data, com trajeto Bom Jesus do Itabapoana x Bom Jesus do Itabapoana, saída 07:00 e chegada 17:00, com objetivo "serviço interno";

- Que o veículo com placa KYB3167 estava em manutenção em Cachoeiro de Itapemirim no dia 01/04, 16:27, mas o mesmo veículo consta na planilha da Coordenação em viagem nessa data, com trajeto Bom Jesus do Itabapoana x Bom Jesus do Itabapoana, saída 13:50 e chegada 16:40, com objetivo "transporte de servidor";

c) No mês de maio houve, de acordo com o relatório, manutenção dos veículos no dia 16, mas não há menção de manutenção durante esse mês na planilha de Coordenação de transportes;

d) No mês de junho houve, de acordo com o relatório, manutenção dos veículos no dia 06, mas não há menção de manutenção durante esse mês na planilha de Coordenação de transportes;

e) No mês de julho houve, de acordo com o relatório, manutenção dos veículos no dia 30, mas não há menção de manutenção durante esse mês na planilha de Coordenação de transportes;

f) No mês de agosto houve, de acordo com o relatório, manutenção dos veículos nos dias 06, 08 e 12, mas não há menção de manutenção durante esse mês na planilha de Coordenação de transportes;

g) No mês de setembro houve, de acordo com o relatório, manutenção dos veículos nos dias 25 e 26, mas não há menção de manutenção durante esse mês na planilha de Coordenação de transportes;

h) No mês de outubro houve, de acordo com o relatório, manutenção dos veículos no dia 01, mas a planilha da Coordenação de Transportes indica manutenção nos dias 29 e 31. Além disso, no relatório consta que o veículo com placa KYB3167 estava em manutenção em Cachoeiro de Itapemirim no dia 01/10, 09:05, mas o mesmo veículo consta na planilha da Coordenação em viagem nesse dia, com trajeto Bom Jesus do Itabapoana x Campos dos Goytacazes, saída 07:30 e chegada 14:30, com objetivo "Reunião do FASIP na Reitoria";

i) No mês de novembro houve, de acordo com o relatório, manutenção dos veículos no dia 25, mas não há menção de manutenção nessa data na planilha de Coordenação de transportes, apenas no dia 11.

j) No mês de dezembro houve, de acordo com o relatório, manutenção dos veículos nos dias 02 e 17, mas a planilha da Coordenação de Transportes indica viagens com objetivo "buscar carro na manutenção" nos dias 11, 16 e 27. Além disso, no relatório consta que o veículo com placa KPI9499 estava em manutenção em Cachoeiro de Itapemirim no dia 02/12, 15:27, mas o mesmo veículo consta na planilha da Coordenação em viagem nesse dia, com trajeto Bom Jesus do Itabapoana x São Francisco do Itabapoana, saída 11:30 e chegada 23:05, com objetivo "Saída administrativa".

Por esse motivo, opina-se pela **não conformidade** dos procedimentos adotados.

**Causa:** Não utilização do modelo contido na norma para controle dos veículos; incompatibilidade entre as datas informadas no relatório de manutenção e as datas apontadas pela planilha da coordenação do *campus*; viagens nas mesmas datas e horários que os registros de manutenção.

**Consequência:** Ausência de controle acerca da manutenção dos veículos.

**Grau de Impacto:** Médio.

#### **Achado 05 – Desatualização da documentação dos condutores de veículos oficiais.**

**Critério:** Lei 9.327/1996, art. 1º.

##### **Situação encontrada:**

Nos termos do artigo 1º da Lei 9.327/1996, “os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam”.

Embora o artigo não verse sobre a regularidade da CNH, trata-se de exigência implícita, haja vista os princípios da legalidade e da moralidade que, de acordo com o artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, regem a Administração Pública.

Em primeiro plano, necessário dizer que a análise restou inviabilizada nas viagens em que o campo “motorista” não foi preenchido.

Das viagens registradas em 2019 com o campo “motorista” preenchido, todas foram conduzidas apenas por pessoas autorizadas, pois foram realizadas por terceirizados contratados pelo IFFluminense ou por servidores autorizados por documentos internos.

Todavia, em relação a todos os motoristas contratados (a saber, os inscritos no CPF sob os números \*\*\*.108.137-\*\*\*, \*\*\*.961.517-\*\*\*, \*\*\*.189.537-\*\*, \*\*\*.400.037-\*\* e \*\*\*.084.597-\*\*), não há no Módulo “Frota” no SUAP menção à data de validade da Carteira Nacional de Habilitação.

Em relação aos servidores autorizados por Portaria, necessário apontar as seguintes situações:

- a) O servidor inscrito no CPF sob o número \*\*\*.512.748-\*\* realizou viagem em 20/08/2019, mas na autorização concedida a sua CNH indicava como data de validade 10/06/2019, inexistindo menção de sua renovação nos documentos enviados pelo *campus*;
- b) O servidor inscrito no CPF sob o número \*\*\*.468.807-\*\* realizou viagem em 20/08/2019, mas na autorização concedida a sua CNH indicava como data de validade 21/05/2018, inexistindo menção de sua renovação nos documentos enviados pelo *campus*;
- c) Na autorização concedida ao servidor inscrito no CPF sob o número \*\*\*.463.387-\*\* sua CNH indicava como data de validade 04/02/2019, inexistindo menção de sua renovação nos documentos enviados pelo *campus*;

d) Na autorização concedida a servidor inscrito no CPF sob o número \*\*\*.899.747-\*\*, não há menção à CNH ou sua data de validade.

Opina-se, portanto, pela **não conformidade** com o critério adotado.

**Causa:** Ausência de inclusão ou atualização dos dados referentes à Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas autorizados pelo IFFluminense à condução de veículos.

**Consequência:** Viagens conduzidas por motorista com CNH vencida ou de qualquer outro modo irregular; risco aos passageiros.

**Grau de Impacto:** Médio.

#### **Achado 06 – Ausência de identificação visual de todos os veículos oficiais do campus.**

**Crítérios:** IN MPOG N.º 03/2008, arts. 12, 13 e 20.

##### **Situação encontrada:**

De acordo com as fotografias enviadas pela Coordenação de Transporte do campus, os veículos atendem aos requisitos de identificação visual, exceto o veículo com placa LFV9258, que não está identificado.

Por esse motivo, opina-se pela **não conformidade** dos procedimentos adotados.

**Causa:** Ausência de adesivamento do veículo, a fim de que seja reconhecido como veículo oficial.

**Consequência:** Impossibilidade de identificação do veículo oficial; dificuldade em eventual responsabilização do condutor do veículo oficial; ausência de controle dos veículos institucionais.

**Grau de Impacto:** Médio.

#### **Achado 07 – Intempestividade no pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).**

**Crítérios:** IN MPOG N.º 03/2008, art. 36; Lei N.º 6.194/1974.

##### **Situação encontrada:**

Consoante o art. 36 da IN MPOG N.º 03/2008, os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG – que corresponde ao conjunto de órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional) devem providenciar a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

Embora tenha sido efetuado pagamento do DPVAT de todos os veículos, conforme detalhado nos processos SUAP nº 23323.001766.2019-82 e nº 23323.000104.2019-95, este se deu intempestivamente (após o vencimento estabelecido pelo DETRAN), especialmente em relação aos veículos com placas KOE 0149 e LFV 9285, cujos pagamentos de 2018 e 2019 foram realizados conjuntamente em outubro de 2019.

Por esse motivo, opina-se pela **não conformidade** dos procedimentos adotados.

**Causa:** Ausência de pagamento no vencimento estabelecimento pelo DETRAN; deficiência no controle do pagamento do seguro obrigatório.

**Consequência:** Ausência de licenciamento; irregularidade; multa.

**Grau de Impacto:** Médio.

#### **Achado 08 – Conformidade quanto ao local em que são guardados os veículos.**

**Crítérios:** IN MPOG N.º 03/2008, arts. 8º, II, e 11; Decreto N.º 9.287/2018, art. 6º, VIII.

#### **Situação encontrada:**

De acordo com o Coordenador de Transporte do *campus*, os veículos são guardados dentro do próprio *campus*.

Por esse motivo, opina-se pela **conformidade** dos procedimentos adotados.

### **5. RECOMENDAÇÕES:**

#### **01 – Registro das viagens integralmente no SUAP.**

Considerando a discrepância entre as informações contidas no relatório do *campus* e no relatório gerado pelo SUAP, bem como a atualização constante do referido Sistema, recomenda-se a utilização, para fins de registro de viagem, unicamente e de forma completa do SUAP.

**Destinatário:** Coordenação de Transportes do *campus*.

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 01.

#### **02 – Inclusão das colunas “origem”, “destino”, “vínculo” e “lotação” no Relatório de viagens do SUAP**

Considerando a ausência das referidas funcionalidades nos Relatórios gerados pelo SUAP, recomenda-se a inclusão desses campos para preenchimento,

**Destinatário:** Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 02.

#### **03 – Realização de viagens restritas aos fins definidos na norma.**

Observadas as viagens incompatíveis com os fins propostos na norma, bem como a ausência de justificativa para a sua realização, recomenda-se que a realização de viagens seja sempre justificada e que esteja restrita às finalidades elencadas na norma.

**Destinatário:** Coordenação de Transportes do *campus*.

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 03.

#### **04 – Controle da manutenção e abastecimento mensal e referente a cada veículo, em conformidade com a norma.**

Observadas as incongruências entre o Relatório de manutenção e a planilha de viagens da Coordenação de Transportes, recomenda-se que a compatibilização do relatório ao disposto no Anexo II da IN nº 03/2008, bem como efetivo controle da manutenção e do abastecimento.

**Destinatário:** Coordenação de Transportes do *campus*.

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 04.

#### **05 – Inclusão ou atualização da documentação dos condutores de veículos.**

Tendo em vista a inexistência de data de validade da CNH no perfil do SUAP dos motoristas contratados e da desatualização quanto ao prazo de vencimento das Carteiras dos servidores autorizados, recomenda-se que sejam incluídos os números das referidas Carteiras e suas datas de validade e, no caso dos documentos já mencionados em Portarias ou demais normas internas, que sejam atualizados.

**Destinatário:** Coordenação de Transportes do *campus*.

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 05.

#### **06 – Identificação visual, conforme a Instrução Normativa nº 03/2008, de todos os veículos oficiais do *campus*.**

Considerando a exigência normativa no que se refere à identificação visual dos veículos oficiais e a ausência de identificação do veículo com placa LFV 9258, recomenda-se a sua identificação visual nos termos da referida Instrução.

**Destinatário:** Coordenação de Transportes do *campus*.

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 06.

#### **07 – Pagamento tempestivo e com prévio empenho do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).**

Tendo em vista que o seguro obrigatório deve ser pago anualmente, sendo, portanto, despesa que pode ser prevista e ter seu pagamento planejado, recomenda-se que seja realizado o pagamento tempestivo do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

**Destinatário:** Coordenação de Transportes do *campus*.

**Classificação:** 4. Ajuste de objetos

**Tipo de Benefício:** 2. Não Financeiro

**Dimensão do Benefício:** 2.2. Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos

**Repercussão do Benefício:** 2.C. Tático/Operacional

**Vinculação:** Fatos Constatados, Achado 07.

### **6. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA:**

A metodologia utilizada nesta auditoria, considerando o objetivo, o escopo e a natureza do trabalho realizado, consistiu na realização de avaliação sobre questões propostas e documentos disponibilizados segundo os critérios propostos na **Matriz de Planejamento** (PT.A).

Para tal avaliação, utilizou-se a técnica de auditoria interna denominada "análise documental", que consiste em método de verificação da informação consolidada em documento, físico ou digital (inclusive em relação ao teste de identificação visual, em caráter excepcional, em razão da pandemia de coronavírus).

A técnica de análise documental permitiu realizar referida tarefa de forma sistemática e estruturada, valendo-se de roteiro para registro das observações (PT B. Testes de Auditoria).

### **7. AMOSTRAGEM:**

Não houve seleção de amostra no presente trabalho, pois foram auditados todos os veículos do *campus*.

## **8. RESULTADOS ESPERADOS:**

O resultado esperado com o presente trabalho é o aperfeiçoamento da gestão da frota de veículos oficiais do *campus*, garantindo a legalidade e a eficiência.

Os benefícios provenientes deste trabalho se refletirão no aprimoramento da referida gestão.

## **9. OUTROS / SUGESTÕES:**

Sugerimos, com o objetivo de tornar a busca por soluções mais eficiente e eficaz, que o *campus* Bom Jesus do Itabapoana, unidade auditada para fins desse relatório, atue, se possível, em conjunto com a unidade de Tecnologia da Informação no que tange à disponibilização do vínculo e lotação dos passageiros, trabalhando, assim, de forma integrada e multisetorial com o objetivo de aprimorar os controles internos.

## **10. RESPONSABILIDADE:**

A adoção das recomendações contidas neste Relatório é responsabilidade da alta administração, que tem como missão zelar pelo fortalecimento dos controles internos da entidade, aceitando formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação, conforme o disposto no item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU.

O processo de gerenciamento de riscos é responsabilidade da alta administração e do CONSUP, e deve alcançar toda a organização. Assim, a administração é a principal responsável por implementar controles internos, prevenir, detectar e mitigar riscos, inclusive os de fraude e corrupção.

Responsabiliza-se por este trabalho o auditor signatário, o qual elaborou e executou todo o processo de planejamento e auditoria.

## **11. CONCLUSÃO:**

Conclui-se que o objetivo desta auditoria foi atingido ao verificar se houve cumprimento do que regulamentam a IN MPOG N.º 03/2008, o Decreto N.º 9.287/2018, a Lei N.º 9.327/1996 e a Lei N.º 6.194/1974 a respeito da gestão de frota. Destaca-se que a finalidade da Auditoria Interna é agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos e um melhor aproveitamento dos recursos envolvidos por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

## **12. DAS HORAS CONSUMIDAS PELA AUDITORIA INTERNA:**

Consumo de horas pelos servidores neste trabalho:

<u>Nome (Servidor):</u>	<u>Nº de Horas Consumidas</u>
Rosana Alves Gama Souza da Silva	151:15
Vaneska Tavares Rangel Prestes	21:30

Campos dos Goytacazes, 04/11/2020.

*Rosana Alves Gama Souza da Silva*  
 Rosana Alves Gama Souza da Silva  
 Auditora Interna  
 Mat. 2229692 SIAPE


 INSTITUTO FEDERAL DE  
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 FLUMINENSE  
 Rosana Alves G. S. da Silva  
 Auditora Interna  
 Matrícula 2229692